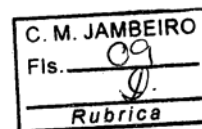




Câmara Municipal de Jambeiro
Estado de São Paulo

Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 - Fone/Fax (12)3978.1321 CEP 12.270-000 - Jambeiro - SP



RESOLUÇÃO Nº01 DE 20 MAIO DE 2004

Sérgio Alves Feitosa, Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação é no sentido de não receber o recurso interposto pelo Vereador Sebastião Vitorino Coelho Neto, por intempestivo, a sessão realizou – se no dia 24 de junho de 2003, e de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jambeiro, art. 213, o prazo para interposição de recurso expirou – se no dia 04 de julho de 2003. Ainda que seja excluído o mês de julho, recesso parlamentar, o prazo expirou – se no dia 04 de agosto de 2003.

Artigo 2º - O recurso foi recebido na Câmara Municipal de Jambeiro em 04 de dezembro de 2003, sem protocolo e com rubrica ilegível, de qualquer forma, fora do prazo legal.

Artigo 3º - Pela fundamentação exposta, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina por 03 (dois) votos a favor, pelo arquivamento de recurso, por intempestivo, sem julgamento do mérito da questão.

Sala Major Gurgel, 20 de maio de 2004.



Sérgio Alves Feitosa
Presidente da Câmara